

NOTA INFORMATIVA N 05/2020/SMSA/PMBV

BOA VISTA – RR 2020

Secretaria Municipal de Saúde
Direção da Vigilância Epidemiologia- SVS/SMSA
Avenida Getúlio Vargas, 418 – Centro, Boa Vista – RR

ATUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA LOCAL

ELABORAÇÃO

Roberta Nogueira Calandrini de Azevedo
Especialista em Vigilância em Saúde
Diretora da Vigilância Epidemiológica

25 DE MARÇO DE 2020

Secretaria Municipal de Saúde
Direção da Vigilância Epidemiologia- SVS/SMSA
Avenida Getúlio Vargas, 418 – Centro, Boa Vista – RR

1. INTRODUÇÃO:

O Ministério da Saúde declarou, no dia 20/03/2020, que o Brasil já apresenta a **transmissão comunitária** do Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional. A declaração foi formalizada através de Portaria GM nº 454 de 20 de março de 2020, que pode ser consultada através do endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>.

A declaração da transmissão comunitária (tipo de transmissão) muda a fase de resposta e a estratégia de ação pelos órgãos de saúde: passamos de uma etapa de contenção do vírus para a fase de evitar a sobrecarga dos serviços de saúde e com isso garantir que os casos graves sejam adequadamente tratados para evitar o óbito (mitigação).

FASES DE RESPOSTA	MODELO DE VIGILÂNCIA	AÇÕES POR TIPO DE TRANSMISSÃO	
		Local	Comunitária
MITIGAÇÃO evitar casos graves e óbitos	Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal	NA	Notificar SIVEP-GRIPE e Coletar
	Vigilância Universal de Síndrome Respiratória Grave	NA	Notificar SIVEP-GRIPE e Coletar

Figura 1: Fase de resposta e ações por tipo de transmissão, Ministério da Saúde 2020.

O município de Boa Vista, não apresenta o mesmo nível de transmissão de outras unidades federadas, e isso nos dá uma vantagem muito maior para intensificarmos as medidas de prevenção NÃO FARMACOLÓGICAS junto à população. O Decreto Municipal nº 035/E de 20 de março de 2020 que “**dispõe sobre a adoção de novas medidas no âmbito do município de Boa Vista que visam intensificar o combate ao novo Coronavírus (COVID-19)**”, é fundamental para a implementação das medidas não farmacológicas por toda a população e, precisamos fortalecer o entendimento da população que busca orientação junto aos serviços de saúde da importância das medidas de isolamento social e a cautela para buscar os serviços de saúde somente com a presença de sinais de gravidade.

2. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA LOCAL

No dia 21/03/2020, foram confirmados por laboratório 02 casos positivos de COVID-19. Trata-se de pessoas que se deslocaram ao estado de São Paulo e retornaram a Boa Vista.

Após a confirmação dos casos, a Vigilância Epidemiológica realizou a investigação de 27 contatos próximos dos casos confirmados, onde foram identificados 10 sintomáticos respiratórios e procedida a coleta.

No dia 24/03/2020, foram confirmados 5 novos casos de COVID-19 em residentes de Boa Vista: todos os casos confirmados tiveram contato próximo com o caso índice e foram identificados através da investigação. Estamos aguardando o resultado das outras coletas relacionadas.

Até o dia 20/03/2020, a notificação de casos era de forma individual: todos os casos que atendessem a definição de caso suspeito (definida pelo Ministério da Saúde) deveriam ser notificados, e terem amostra biológica coletadas para realização de diagnóstico laboratorial.

A partir do reconhecimento de transmissão comunitária em todo território nacional, isso mudou: não é mais necessário a coleta de amostras. **TODO CASO COM SINAIS E SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse seca, dor de garganta, coriza, acompanhada ou não de febre) DEVEM SER TRATADOS COMO UM CASO SUSPEITO DE COVID-19, E DEVEM SER ADOTADAS AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PRECONIZADAS NA PORTARIA GM 454 de 20 de março de 2020:**

“Art. 2º Para contenção da transmissibilidade do covid-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias”

“Art. 4º As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.”

É importante entender que, neste momento, a investigação laboratorial não vai influenciar na conduta dos casos leves, que estatisticamente representam 80% dos casos. É muito importante reforçar as medidas não farmacológicas para reduzir o número de pessoas infectadas para que não haja sobrecarga nos serviços de saúde. Quando não adotamos medidas para diminuir a circulação do vírus (como o isolamento social, a busca desnecessária pelos serviços de saúde), muitas pessoas podem adoecer ao mesmo tempo, e o sistema de saúde (assistência e tratamento) pode sofrer um colapso: com falta de leitos, com profissionais doentes e principalmente com a ocorrência no número de casos graves não só do COVID-19 como também de outras doenças graves e prevalentes da região (dengue, malária, tuberculose).

É importante lembrar que:

- Na ocorrência de casos com Síndrome Respiratória, nas UBS, que apresente febre e tosse e for doente crônico – deve-se iniciar imediatamente o uso do Tamiflu (oseltamivir).

No “**Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde**”, de março de 2020, indica-se o uso de Oseltamivir para todos os casos de síndrome gripal que tenham situações de risco para complicações. Essa recomendação independe da situação vacinal do paciente, mesmo sendo acompanhada pela APS. O ideal é que se inicie o fármaco até 48 horas após o início dos sintomas. Reforça-se que é necessário que o paciente procure ajuda médica em casos de agravamento, mesmo em uso do Oseltamivir.

- Na ocorrência de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), na unidade hospitalar, deve-se iniciar imediatamente o uso do Tamiflu (oseltamivir).
- É importante seguir as recomendações do Ministério da Saúde, que é o órgão que determina as diretrizes de intervenção frente a uma crise na saúde. O Brasil tem um sistema de saúde diferenciado dos países como a Alemanha, Coreia e Japão. Cada país tem uma infraestrutura de saúde que favoreceu a adoção de medidas específicas. Porém em todos os países a adoção de medidas não farmacológicas foi primordial para o comportamento da doença e suas consequências na população. Precisamos cumprir o que o Ministério da Saúde determina para retardar o pico da epidemia.

Como retardar o pico da epidemia

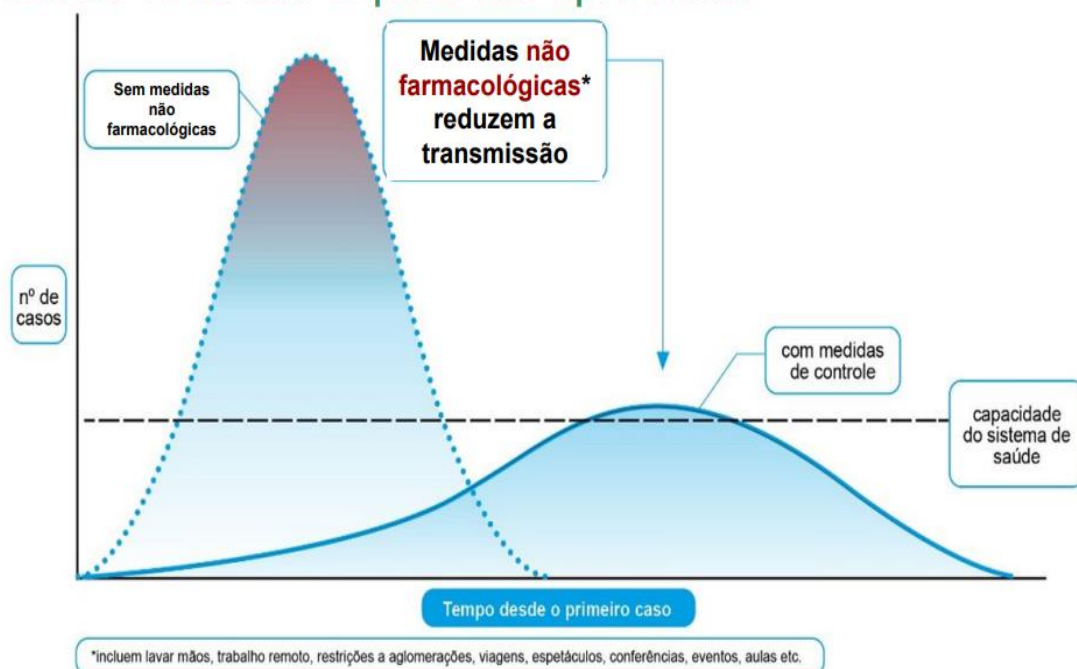


Figura 2: Como retardar o pico da epidemia, Ministério da Saúde 2020.

A pandemia pelo COVID-19 é muito recente. Muitas pesquisas estão sendo realizadas e muitos artigos estão sendo publicados. É importante que você como

profissional de saúde busque informações diariamente para ajudar a esclarecer a população e reduzir o pânico.

Sugestão de alguns sites e artigos para leitura:

- 1- https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:folha-informativa-novo-coronavirus-2019-ncov&Itemid=875
- 2- <https://coronavirus.saude.gov.br/>
- 3- <https://www.infectologia.org.br/admin/zcloud/125/2020/03/a592fb12637ba55814f12819914fe6ddbc27760f54c56e3c50f35c1507af5d6f.pdf>
- 4- <https://www.abrasco.org.br/site/revistas/revista-brasileira-de-epidemiologia/sobre-a-possibilidade-de-interruptao-da-epidemia-pelo-coronavirus-covid-19-com-base-nas-melhores-evidencias-ci>
<https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/profissionais>

3. INFORMAÇÕES CONCLUSIVAS:

As informações descritas nesta nota poderão sofrer alterações quando publicadas nas novas edições.

4. REFERÊNCIA

- 1- https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:folha-informativa-novo-coronavirus-2019-ncov&Itemid=875
- 2- <https://coronavirus.saude.gov.br/>
- 3- Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus(COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, Março 2020, Brasil.